PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017000002086
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, XIII, LEI FEDERAL N.º8.666/93
CONTRATO N.º 155 /2017

Cláusula I – PARTES

1.1 – Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE:**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Responsável pela Secretaria da Administração, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, portadora da cédula de identidade RG n.º30.122.351-8 e do CPF n.º296.334.758-80.

b) Como **CONTRATADA:**
INSTITUTO ZAMBINI, instituição brasileira sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do M.F. sob o n.º07.245.805/0001-44, com sede na Av. Fagundes Filho, n.°141, 4° andar, CJ 43, no bairro Vila Monte Alegre, município de São Paulo, no Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos, pelo Presidente Sr. **BRUNO KLOTZ LEANDRO,** brasileiro, portador do RG n.º26.530.283-3, CPF n.º285.998.098-90.

Cláusula II – OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação pela CONTRATADA, da realização de todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos para o provimento de cargos públicos e preenchimento de cadastro reserva e/ou empregos públicos, que vierem a ser promovidos por esta Prefeitura do Município de Itatiba.

VISTO P.M.I.

2.1.1 – A prestação dos serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta no **Memorial Descritivo Anexo** e na **Proposta n.º00116_V2/2017** da CONTRATADA, a qual, assinada e rubricada pelas partes, faz parte integrante deste Contrato.

Cláusula III – REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos serão realizados mediante a aplicação de Prova Objetiva, de acordo com cronograma e demais especificações e condições contidas na Proposta **n.º00116_V2/2017** da CONTRATADA e solicitações da Administração Pública.

3.2 – A elaboração, a aplicação, a correção das provas e a divulgação dos resultados serão de acordo com o estabelecido na Proposta **n.º00116_V2/2017** da CONTRATADA, respeitando-se os prazos de acordo com as quantidades de etapas de cada Prova solicitada.

Cláusula IV – VALOR DO CONTRATO

4.1 – A CONTRATADA receberá única e tão somente os valores arrecadados com as inscrições como pagamento de seus serviços; não recaindo sob a CONTRATANTE qualquer tipo de ônus ou responsabilidade orçamentária.

4.1.1 – A despesa decorrente da execução do presente Contrato, não onerará qualquer tipo de verba pública, sendo este Contrato considerado como CUSTO ZERO para a CONTRATANTE.

4.2 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas relativas à prestação dos serviços técnicos especializados especificados na Proposta **n.º00116_V2/2017**, ora contratados.

4.2.1 – Pela prestação dos serviços técnicos especializados, objeto deste Contrato, o INSTITUTO ZAMBINI cobrará de cada candidato inscrito no Concurso Público e/ou Processo Seletivo, no ato da inscrição, o valor de R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) por candidato – Nível Fundamental, R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por candidato – Nível Médio e R$ 78,00 (setenta e oito reais) por candidato – Nível Superior.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.I.

Cláusula V – PRAZO

5.1 – A contratação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sua vigência, a critério e interesse da municipalidade e desde que continuem preenchidos os requisitos do art. 24, XIII da Lei n.º8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Cláusula VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA para realização dos Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos:

6.1.1 – Elaborar o edital, de comum acordo com a CONTRATANTE e legislação vigente;

6.1.2 – Promover a divulgação do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, em colaboração com a CONTRATANTE;

6.1.3 – Preparar link para o processo de inscrição, com banco de dados de candidatos inscritos com base nos dados fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição, bem como Central de Atendimento ao Candidato para auxiliá-los nas inscrições, informações e dúvidas;

6.1.4 – Publicar no site do INSTITUTO ZAMBINI a lista dos candidatos para convocação das provas;

6.1.5 – Confecção e envio de informativos via correio eletrônico;

6.1.6 – Providenciar locais para realização das provas no Município de Itatiba;

6.1.7 – Elaborar, imprimir (em número suficiente mais 10% de reserva por cargo) e aplicar as provas objetivas do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, acondicionando-as adequadamente para a aplicação;

6.1.8 – Providenciar o material necessário para a aplicação das provas;

6.1.9 – Manter o sigilo da prova, enquanto esta se encontrar em seu poder;

6.1.10 – Atender necessidades especiais dos candidatos portadores de deficiência, que protocolarem documentação conforme solicitado em Edital;

6.1.11 – Fornecimento de caderno de provas ao candidato, de comum acordo com a CONTRATANTE;

6.1.12 – Corrigir a prova objetiva por meio de leitura óptica, processando todos os dados de acordo com as normas constantes do edital;

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.I.

6.1.13 – Enviar o gabarito oficial da prova objetiva;

6.1.14 – Enviar a análise dos recursos relativos ao gabarito da prova objetiva;

6.1.15 – Responder aos recursos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, cabendo à Contratada oferecer à Contratante os subsídios necessários à elaboração da defesa (em todas as fases);

6.1.16 – Enviar à Prefeitura do Município de Itatiba as respostas dos respectivos recursos (em todas as fases);

6.1.17 – Enviar a nota da prova objetiva;

6.1.18 – Enviar a análise dos recursos referentes ao resultado da prova objetiva, bem como análise de títulos;

6.1.19 – Enviar a classificação prévia e a classificação definitiva;

6.1.20 – Publicar no site do INSTITUTO ZAMBINI a classificação prévia e a classificação definitiva;

6.1.21 – Enviar a análise dos recursos da classificação prévia;

6.1.22 – Arcar integral e exclusivamente com o pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, auxiliares, fiscais e do pessoal de apoio, a aquisição dos materiais necessários à aplicação das provas e demais despesas decorrentes do presente Contrato;

6.1.23 – Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados.

6.1.24 – A CONTRATADA providenciará, segundo seu critério, a colocação de indicações que julgar necessárias nas vias públicas, para orientação do acesso de candidatos aos prédios onde serão realizadas as provas, bem como a segurança e controle nos portões de acesso aos locais de prova e adjacências.

6.1.25 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade da guarda de todos os documentos e provas referentes ao Concurso Público e/ou Processo Seletivo, durante o prazo legal (cinco anos após a homologação do certame).

6.1.26 – A CONTRATADA fica obrigada ao refazimento, sem quaisquer ônus, de todos os serviços considerados imperfeitos ou não compatíveis com os ofertados.

6.1.27 – A CONTRATADA fica obrigada a substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal e/ou equipamento cuja ausência no local dos serviços seja julgada pela CONTRATANTE imprescindível.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.

6.1.28 – Todas as despesas como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguros, outras de natureza trabalhista, inclusive previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Elaborar o edital do Concurso Público e/ou Processo Seletivo, de comum acordo com a CONTRATADA;

7.1.2 – Publicar o edital do Concurso Público e/ou Processo Seletivo;

7.1.3 – Convocar os candidatos para a prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.4 – Ceder suas dependências físicas para a afixação de listas;

7.1.5 – Providenciar locais para a aplicação das provas;

7.1.6 – Divulgar os gabaritos e resultados da prova objetiva por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e na Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.7 – Receber aos recursos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público e/ou Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itatiba;

7.1.8 – Encaminhar ao INSTITUTO ZAMBINI, assim que protocolados, os recursos administrativos e judiciais relacionados com o Concurso Público e/ou Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itatiba.

7.1.9 – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços deste Contrato, bem como permitir a utilização de seu nome, sua logomarca e informações acerca do certame em peças publicitárias, matérias jornalísticas, entrevistas e afins.

7.1.10 – Indicar e ou fornecer locais para realização dos serviços, bem como permitir livre acesso dos agentes da CONTRATADA em todos os locais que forem necessários para realização do Certame.

7.1.11 – Nomear responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 de Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.I.

Cláusula VIII – SANÇÕES

8.1 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não-cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Itatiba;

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de descumprimento de cláusula contratual;

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;

8.1.4 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, em razão de inexecução parcial do Contrato, podendo, ainda, este ser rescindido na forma da lei;

8.1.5 – Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.1.6 – Declaração de inidoneidade na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itatiba, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, sendo que a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3 – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

8.4 – As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão cobradas administrativa ou judicialmente.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.I.

8.5 – A apresentação de documentação inverossímil ensejará a rescisão do contrato e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado com as inscrições efetivadas para o Concurso Público e/ou Processo Seletivo, objeto do Contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Itatiba e o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Cláusula IX – RESCISÃO

9.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 – A lentidão do cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.1.4 – O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5 – A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

9.1.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9 – A dissolução da entidade;

9.1.10 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o Contrato.

Cláusula X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VISTO P.M.I.

condições gerais, além das peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

10.2 – Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.3 – Este Contrato vincula-se ao termo de Dispensa da Licitação, Memorial Descritivo Anexo e à proposta da CONTRATADA (**Proposta n.º00116_V2/2017**), cujos atos encontram-se no Procedimento Administrativo n.°2017000002086.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Itatiba, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Itatiba, 30 OUT 2017

Pela Contratante:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Responsável pela Secretaria da Administração

Pela Contratada:

INSTITUTO ZAMBINI
Sr. **BRUNO KLOTZ LEANDRO**

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Observação: Esta é a fl.08/08 do Termo de Contrato n.º – 155 / 2017, oriundo do Processo Administrativo n.°2017000002086, firmado em 30 OUT 2017

VISTO